

## 2017 – Prazo Médio de Pagamento e Dívidas a Fornecedores

---

No âmbito do Programa Pagar a Tempo e Horas, criado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, foi dado cumprimento ao que se encontra determinado para os deveres especiais de informação das empresas públicas e em conformidade, procedeu-se ao pagamento a fornecedores de acordo com as condições acordadas, tendo-se registado um PMP médio anual de 33 dias.

PMP	2017	2016	Variação 17/16	
			Valor	%
Prazo (dias)	33	25	8	32,0%

Dívidas Vencidas	Valor (€)	Dívidas vencidas de acordo com o Art.º 1.º DL 65-A/2011 (€)				
		0-90 dias	90-120 dias	120-240 dias	240-360 dias	>360 dias
Aquisição de Bens e Serviços	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Aquisição de Capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

A Sociedade não possui qualquer pagamento em atraso, de acordo com a definição constante do Artigo 1.º do Dec.-Lei nº 65-A/2011, de 17 de maio, em que «Atraso no pagamento», significa o não pagamento de fatura correspondente ao fornecimento dos bens e serviços referidos no artigo seguinte após o decurso de 90 dias, ou mais, sobre a data convencionada para o pagamento da fatura ou, na sua ausência, sobre a data constante da mesma.